



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 20/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

THAINÁ CARVALHO COSTA XAVIER

Chefe de Gabinete Substituta da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios Bloco T

70064-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação Parlamentar - INC nº 1.844/2024

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Ofício Nº 48/2025/GAB-SAL/SAL/MJ, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.000025/2025-83, encaminho as informações para subsidiar a resposta à **Indicação Parlamentar - INC nº 1.844/2024**, do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), que sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a "intensificação de ações de monitoramento do índice de pessoas desaparecidas no Brasil".

2. Quanto ao tema, informo que em 2023 foi iniciado o Projeto Lumini, uma iniciativa que tem como objetivo auxiliar na busca, identificação e localização de pessoas desaparecidas no Brasil e no exterior. Tal projeto é fruto da união de esforços de diretorias da Polícia Federal (PF) para uniformizar procedimentos e atuar conjuntamente na preservação e respeito aos direitos humanos de familiares de pessoas desaparecidos, bem como de vítimas de crimes de tráfico de pessoas, contrabando de migrantes, trabalho análogo ao de escravizado, entre outras condutas violadoras de direitos humanos.

3. No final do ano de 2024 foi finalizada a primeira edição do projeto. Os resultados revelam-se significativos, levando em consideração o número total de casos enviados pelas Polícias Civis, Institutos de Identificação e Institutos de Medicina Legal das unidades aderentes ao projeto. Os números apresentados têm por base a relação de casos de pessoas desaparecidas encaminhados à PF durante os anos de 2023 e 2024. As informações sobre casos de desaparecidos são oriundas de variadas unidades federativas, notadamente de Mato Grosso, São Paulo, Rio de Janeiro, Roraima e Maranhão.

4. Para coleta e posterior análise das informações sobre pessoas desaparecidas, cadáveres não identificados e familiares de cadáveres identificados e não reclamados, bem como de pessoas

localizadas, mas não identificadas, foram utilizados como ferramenta de busca diversos sistemas internos e de parceiros no âmbito federal.

5. Até o dia 8 de novembro de 2024, data do lançamento da 2ª edição do referido projeto, foram reunidas e pesquisadas informações referentes a 2.054 (dois mil e cinquenta e quatro) pessoas desaparecidas, 550 (quinhentos e cinquenta) cadáveres não identificados e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) cadáveres identificados, mas não reclamados por seus familiares. Outrossim, foram desenvolvidas 22 ações de cooperação internacional ativa, visando a localização de pessoas ou mesmo a identificação de cadáveres e seus familiares no âmbito do desaparecimento internacional.

6. Para o ano de 2025 estão planejadas visitas técnicas às Polícias Cíveis dos estados ainda não visitados para a apresentação do Projeto Lumini e ampliação do auxílio da PF no que diz respeito à localização de desaparecidos, identificação de cadáveres e contato com familiares, seja no âmbito interno ou externo.

7. Por fim, esclareço que está sendo desenvolvido o Sistema Lumini, que reunirá todas as informações do projeto e será uma ferramenta importante para a atuação da Polícia Federal. No final de 2025 serão apresentados os números do corrente ano e será lançada a 3ª edição do referido projeto.

Atenciosamente,

WILLIAM MARCEL MURAD

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCEL MURAD, Diretor-Executivo**, em 11/02/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39284835&crc=B02EC623.
Código verificador: **39284835** e Código CRC: **B02EC623**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF
CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018
E-mail: daspar@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08200.001970/2025-44

SEI nº 39284835



30486652



08027.000025/2025-83



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade
Coordenação de Políticas sobre Pessoas Desaparecidas

INFORMAÇÃO Nº 7/2025/CPD/CGPREV/DSUSP/SENASP

Processo: **08027.000025/2025-83**

Assunto: Indicação Parlamentar n.º 1844/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM).

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da Indicação Parlamentar n.º 1844/2024 (30334506), de autoria do Deputado Estadual Amom Mandel (CIDADANIA/AM), o qual sugere a este Ministério a intensificação de ações de monitoramento do índice de pessoas desaparecidas no Brasil, pela preocupação decorrente da necessidade de acompanhamento desses casos, que possuem uma investigação complexa e integrada, ao tempo em que demonstra o reconhecimento quanto ao comprometimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) diante da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS CABÍVEIS À UNIDADE

2.1. O Ministério da Justiça e da Segurança Pública disponibiliza desde dezembro de 2023, um painel de dados estatísticos da segurança pública visando a maior fluidez das informações para uso de estudos e promoção de políticas públicas, disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNWQONTdlY2UtMTI2NC00MzQOLWI3MTQtMmYxNmY5NTZIN2VlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Este painel - Validador de Dados Estatísticos (Sinesp- VDE)- é atualizado mensalmente por gestores estatísticos dos estados e Distrito Federal e discrimina os dados por Unidade Federativa, mês e ano, sexo e faixa etária (maior ou menor de 18 anos).

2.2. De forma adicional, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), enquanto Autoridade Central Federal da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, publica relatórios estatísticos anuais sobre desaparecimentos e localizações de pessoas. Estes relatórios consolidam dados das Autoridades Centrais Estaduais, conforme artigo 7º da Lei nº 13.812/2019:

Art. 7º A autoridade central federal e as autoridades centrais estaduais elaborarão relatório anual, com as estatísticas acerca dos desaparecimentos, do qual deverão constar:

- I - número total de pessoas desaparecidas;
- II - número de crianças e adolescentes desaparecidos;
- III - quantidade de casos solucionados;
- IV - causas dos desaparecimentos solucionados.

2.3. Os números disponíveis nestes relatórios apresentam segregação por sexo, faixa etária (crianças, adolescentes, adultos e idosos), raça/cor e causas do desaparecimento. Estão disponíveis os seguintes relatórios:

- [Relatório Estatístico Anual de Pessoas Desaparecidas, anos base: 2019 a 2021](#)
- [Relatório Estatístico Anual de Pessoas Desaparecidas, anos base: 2022 e 2023](#)
- [Relatório Estatístico Anual de Crianças Desaparecidas e Localizadas, ano base: 2022](#)

2.4. Cumpre informar, ainda, que o site institucional da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas possui uma página dedicada à disponibilização dos dados estatísticos supramencionados, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/politica-nacional>. Esta página visa garantir a transparência e viabilizar o monitoramento contínuos dos números de casos de desaparecimentos e localizações de pessoas no Brasil.

3. CONCLUSÃO

3.1. Adicionalmente aos esclarecimentos prestados acima, ressalte-se que o esforço de consolidação dos dados estatísticos nacionais é uma das atribuições da Senasp na Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, definidas no Decreto nº 10.622/2021:

Art. 4º Compete à autoridade central federal:

- I - definir as diretrizes para a busca de pessoas desaparecidas;
- II - coordenar as ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública;
- III - articular-se com as autoridades centrais estaduais;
- IV - consolidar as informações a nível nacional; (grifo nosso)**
- V - elaborar o relatório anual de estatísticas, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 13.812, de 2019; (grifo nosso)**
- VI - implementar, coordenar e atualizar o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas;
- VII - prestar as informações sobre o impedimento de transferência voluntária da União, em razão de não inserção, não atualização ou não validação de dados e de informações no Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas; e
- VIII - definir os agentes federais responsáveis pela emissão de alertas urgentes sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes, nos termos do disposto no [art. 12 da Lei nº 13.812, de 2019](#).

3.2. Para além de cumprir a atribuição legal de consolidar as estatísticas nacionais sobre desaparecimento e localização de pessoas, o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem avançado na implementação de referida Política com grande parceria com as instituições estaduais e

distrital, bem como com as autoridades centrais estaduais, de forma a fortalecer as capacidades institucionais de busca e localização de pessoas desaparecidas.

Respeitosamente,

GESAIAS CIRIACO NASCIMENTO
Integrante Técnico da Coordenação de Políticas sobre Pessoas Desaparecidas
Servidor Mobilizado

De acordo. Remeta-se à CGPREV, para apreciação e encaminhamento à DSUSP.

IARA BUORO SENNES
Coordenadora de Políticas sobre Pessoas Desaparecidas

De acordo. Remeta-se à DSUSP, para aprovação e posterior encaminhamento ao Gab- Senasp.

LEANDRO ARBOGAST CUNHA
Coordenador-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA, Coordenador(a)-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade**, em 29/01/2025, às 16:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Buoro Sennes, Coordenador(a) de Políticas sobre Pessoas Desaparecidas**, em 29/01/2025, às 16:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30486652** e o código CRC **3C1E5F3D**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 178/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **CARLOS VERAS**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Indicação Parlamentar nº 1844/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, encaminho o OFÍCIO Nº 276/2025/GAB-SAL/SAL/MJ (6430645), que apresenta análise e manifestação do Ministério da Justiça e Segurança Pública em resposta à Indicação Parlamentar nº 1844/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel, que "sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a intensificação de ações de monitoramento do índice de pessoas desaparecidas no Brasil".

Respeitosamente,

VALMIR PRASCIDELLI
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

Anexos:

OFÍCIO Nº 276/2025/GAB-SAL/SAL/MJ (6430645)

ANEXO 1 - OFÍCIO Nº 972/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (6430648)

ANEXO 2 - OFÍCIO Nº 20/2025/DASPAR/PF (6430649)

ANEXO 3 - INFORMAÇÃO Nº 7/2025/CPPD/CGPREV/DSUSP/SENASP (6430650)



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 17/02/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6433058** e o código CRC **C9E80FE5** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.000956/2025-68

SEI nº 6433058

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



30568478



08027.000025/2025-83



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 972/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Indicação Parlamentar n.º 1844/2024, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à Indicação Parlamentar n.º 1844/2024 ([30334506](#)), de 5 de dezembro de 2024, por meio da qual o Deputado Estadual Amom Mandel (Cidadania/AM) sugere a intensificação de ações de monitoramento do índice de pessoas desaparecidas no Brasil.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria figura como Autoridade Central Federal da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, conforme previsto na Lei n.º 13.812/2019, publicando relatórios estatísticos anuais sobre desaparecimentos e localizações de pessoas e disponibilizando o painel de dados estatísticos da segurança pública, visando a maior fluidez das informações para uso de estudos e promoção de políticas públicas.
4. Além disso, cabe destacar que o endereço eletrônico institucional da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas apresenta dados estatísticos, disponíveis para consulta pública, a fim de viabilizar o monitoramento contínuo dos números de casos de desaparecimentos e localizações de pessoas no Brasil, consoante contextualizado na Informação n.º 7 ([30486652](#)).
5. Por fim, disponibilizo a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública para prestar informações adicionais sobre o tema, pelo telefone (61) 2025-7548 ou correio eletrônico

desaparecidos@mj.gov.br.

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 04/02/2025, às 20:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30568478** e o código CRC **34D3FD63**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Indicação Parlamentar n.º 1844/2024 ([30334506](#)); e
- Informação n.º 7 ([30486652](#)).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000025/2025-83

SEI nº 30568478

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 506, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8024 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

Criado por [paulo.pimentel](#), versão 6 por [diego.morais](#) em 04/02/2025 15:22:14.